



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 303/XI-2º/2014-15

(Acordos Coletivos de Empregador Público - ACEP)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2015 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 27 de abril de 2015, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Ano e meio volvido sobre a celebração de Acordos Coletivos de Entidade Empregadora Pública (ACEEP) entre o Município de Almada, o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública (SINTAP), nos quais, entre outras matérias, foi acordada e fixada a manutenção do período normal de trabalho (pnt) em 35 horas semanais, a Secretaria de Estado da Administração Pública (SEAP) remeteu à Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e, posteriormente, ao Município, um documento com aqueles que seriam os critérios balizadores da sua intervenção negocial no âmbito da celebração de ACEP, particularmente em matéria de pnt.

Seja pelo seu conteúdo, pelo entendimento que deixa transparecer sobre a dimensão autonómica do Poder Local Democrático e o seu papel no quadro político-constitucional vigente, pela tábua rasa que pretende fazer sobre o percurso que, em matéria de negociação coletiva, foi realizado ao longo de mais de um ano pelos Municípios, pelos sindicatos e pelos trabalhadores da administração pública, seja ainda pela forma como pretende esquecer as posições que, de forma clara e perentória, foram sobre esta matéria assumidas



EDITAL

Nº 303

pela autarquia e, entre outros, pelo Provedor de Justiça ou pela Área Metropolitana de Lisboa, o documento em causa revela-se inaceitável.

Ele confirma aquilo que os Municípios vêm afirmando ao longo de todo este tempo: a vontade do Governo de intervir diretamente nos processos de negociação coletiva entre autarquias e sindicatos, condicionando-os, bem como à vontade das partes envolvidas, desde logo através da imposição de matérias de “negociação obrigatória” como a flexibilidade e o banco de horas.

Com a proposta apresentada o Governo levou a sua vontade e a sua conceção distorcida do papel do Poder Local Democrático ao ponto de violar o teor do próprio parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República no qual tem procurado escudar a sua ação.

De facto, este é expreso ao afirmar que, mesmo havendo uma intervenção do Governo nos processos negociais, a mesma não poderá consubstanciar “a faculdade de dar ordens ou emitir diretivas à entidade autárquica por força da autonomia de que esta goza”, cumprindo ao Governo “atuar e adotar posições que respeitem o direito de contratação coletiva constitucionalmente reconhecido às associações sindicais e o princípio da promoção da contratação coletiva”.

Mas o ofício enviado vai ainda mais longe, esforçando-se por lançar um manto de esquecimento sobre o facto de a maioria das autarquias continuar hoje a observar um pnt de 35 horas semanais, sustentando as suas decisões em ACEP validamente negociados e celebrados.

ACEP a cuja publicação e depósito o Governo vem, há mais de um ano, obstando de forma ilegal.

Desconhecerá o Governo que continuam neste momento pendentes nos Tribunais centenas de ações judiciais exigindo o depósito e publicação dos ACEP validamente celebrados e a declaração de inconstitucionalidade da norma que prevê a intervenção do Governo na celebração dos mesmos?



EDITAL

Nº 303

Desconhecerá o Governo o teor do requerimento apresentado pelo Sr. Provedor de Justiça ao Tribunal Constitucional no qual suscita a análise da questão vertente aduzindo, entre outros argumentos de relevo, a circunstância de ser “de todo impensável, em conformidade com o sentido da doutrina constitucional, anteriormente exposta, uma intervenção do Governo na esfera da celebração de acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, que extravase uma tutela administrativa para “verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos”, como se define no n.º 1 do artigo 242.º da Lei Fundamental, sob pena de violação do mesmo.”?

Desconhecerá o Governo a vontade expressa dos Municípios e da sua Associação Nacional de recusar qualquer intervenção exógena no quadro constitucionalmente consagrado das suas competências e atribuições próprias?

É-lhe impossível desconhecer.

Daí que esta vontade de “começar de novo”, de “voltar ao princípio” e de “reiniciar processos negociais”, represente um ato de manifesta má-fé, como se as Autarquias e, em particular, o Município de Almada, não houvessem já, de forma válida e ao abrigo dos regimes legais habilitantes em vigor, realizado todo esse percurso, encontrando, com os seus trabalhadores e as suas associações sindicais representativas, o caminho que, no quadro da sua autonomia constitucional e em correspondência com os seus interesses democraticamente aferidos e ponderados, lhes serve.

Um acto que a nenhum título poderemos aceitar, cabendo-nos, ao invés, reforçar a necessidade de, em defesa da autonomia do Poder Local Democrático e dos direitos dos seus trabalhadores, reiterar a nossa vontade e intenção de, como até aqui, promover por todos os meios ao nosso alcance o direito das autarquias locais à negociação coletiva num quadro de liberdade e autonomia consentâneo com o regime constitucional e com o direito internacional vigente, bem como a



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 303

publicação e depósito dos ACEP validamente negociados e celebrados, fazendo assim cessar os impedimentos ilegais que o Governo vem levantando aos mesmos.

Neste sentido,

A Assembleia Municipal de Almada, reunida nos dias 27, 28 e 29 de Abril de 2015, afirma:

- a) O direito das Autarquias Locais a encetarem e concluírem, num quadro de autonomia efetiva compatível com as normas nacionais e internacionais vigentes, negociações tendentes à celebração de Acordos Coletivos de Empregador Público;
- b) A firme rejeição de qualquer intervenção do Governo nos processos de negociação coletiva;
- c) A necessidade de publicação e depósito de todos os ACEP validamente celebrados, fazendo assim cessar os obstáculos levantados pelo Governo que ilegalmente, têm obstado às mesmas.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 28 de abril de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)